

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ofício-Circular GAB-DG nº 275/2024

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Senhoria a Senhora, o Senhor

Diretora-Geral, Diretor-Geral de Tribunal Regional Eleitoral

Assunto: Inclusão do abono de permanência na base de cálculo de parcelas devidas a servidor. Parecer ASJUR nº 372/2024. Divulgação

Senhora Diretora-Geral, Senhor Diretor-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal Superior Eleitoral que recomenda, no âmbito da Justiça Eleitoral, a suspensão de quaisquer ações tendentes ao pagamento de parcelas decorrentes da inclusão do abono de permanência no conceito de remuneração, até o julgamento do Tema Repetitivo nº 1.233/STJ.

Atenciosamente,

Anexo: Parecer ASJUR 372 (2949308)**ROBERTA MAIA GRESTA
DIRETORA-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **19/08/2024, às 19:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2977151&crc=A172D231, informando, caso não preenchido, o código verificador **2977151** e o código CRC **A172D231**.